



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

Do Objeto: Aquisição de peças e serviço para o conserto da retro escavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	VIDRO XCMG DA PORTA DO OPERADOR XT870BR-I	UNI	1	4.389,57	4.389,57
2	SERVIÇO DE VIDRACEIRO	UNI	1	250,00	250,00
3	TAMPA XCMG ABAS, ÓLEO MOTOR XT870BRI	UNI	1	198,00	198,00
4	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA	UNI	1	600,00	600,00

Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

Do Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI

Endereço: ROD RSC 453, nº SN, Distrito industrial, Venâncio Aires - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor de **R\$ 5.437,57 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais com cinquenta e sete centavos)**.

Da Justificativa: Elaboração do presente Termo de Referência para suprir a necessária demanda com relação à manutenção da retro escavadeira XCMG da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, decorrente da necessidade observada em realizar o conserto do veículo, sendo esse indispensável para seguimento do trabalho referente ao serviço municipal de conserto e conservação de vias públicas.

Foi optado pelo Sistema de dispensa, visando atender critérios impostos pela Fabricante a fim de não perder o prazo da garantia vigente, conforme manual de garantia imposta do fabricante no momento de entrega. Conforme manual de garantia onde se refere “danos e/ou falhas decorrentes de modificações ou consertos efetuados fora da concessionaria XCMG e por entidade não credenciada pela XCMG, bem como pela utilização de partes, peças, acessórios não recomendados e/ou não aprovados pela XCMG”.

Considerando recebimento de declaração pela empresa XCMG, onde a empresa declara exclusividade para empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP, contudo solicita dispensa de Licitação através do Art. 24 inciso XVII para que não perca a garantia da referente máquina.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Fazem parte deste documento: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 28 de Abril de 2021.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Mirian Teixeira de Oliveira

Claiton Oliveira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de peças e serviço para o conserto da retro escavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020, através de dispensa de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR
				UNI	TOTAL
1	VIDRO XCMG DA PORTA DO OPERADOR XT870BR-I	UNI	1	4.389,57	4.389,57
2	SERVIÇO DE VIDRACEIRO	UNI	1	250,00	250,00
3	TAMPA XCMG ABAS, ÓLEO MOTOR XT870BRI	UNI	1	198,00	198,00
4	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA	UNI	1	600,00	600,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para suprir a necessária demanda com relação à manutenção da retro escavadeira XCMG da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, decorrente da necessidade observada em realizar o conserto do veículo, sendo esse indispensável para seguimento do trabalho referente ao serviço municipal de conserto e conservação de vias públicas.

Foi optado pelo Sistema de dispensa, visando atender critérios impostos pela Fabricante a fim de não perder o prazo da garantia vigente, conforme manual de garantia imposta do fabricante no momento de entrega. Conforme manual de garantia onde se refere “danos e/ou falhas decorrentes de modificações ou consertos efetuados fora da concessionária XCMG e por entidade não credenciada pela XCMG, bem como pela utilização de partes, peças, acessórios não recomendados e/ou não aprovados pela XNMG”.

Considerando recebimento de declaração pela empresa XCMG, onde a empresa declara exclusividade para empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP, contudo solicita dispensa de Licitação através do art. 24 inciso XVII para que não perca a garantia da referente máquina.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos e Serviços Licitados deverão ser entregues e realizados na dependência da empresa sediada na Rodovia RSC 453, KM 0,2, Venâncio Aires – RS, CEP 95800-000.

FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 1) Os objetos e os serviços licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento do empenho e assinatura Contrato.
- 2) FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados e os produtos utilizados, contendo o atesto do servidor responsável.
- 3) Será executado pagamento após 5 (cinco) dias do recebimento (Secretaria de Fazenda) da nota fiscal do serviços e de peças .

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, no contrato e/ou ata de registro firmado e sua proposta.

-Efetuar serviço conforme especificações, prazo e local constante no projeto básico e proposta e com respectiva nota fiscal.

Obs: Nota fiscal com indicações de marca, fabricante, modelo quando for o caso.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado;

-Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Não será admitida subcontratação do objeto ou serviço.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Fica designado o servidor Matheus Ferreira de Castro para fiscalizar a contratação, que acompanhará a execução do contrato quanto a todas as suas cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1) A vigência do contrato é pelo período de execução e troca de peças;
- 2) Será participante deste processo a Secretaria Municipal de Obras e Viação integrante da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **Matheus Ferreira de Castro**, como fiscal do referido contrato.

Data: 27/04/2021

Data

LEONALDO CORREA DA ROSA
Secretário de Obras e viação
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA O CONserto DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR-I, CHASSI 08700CLPA00874, MOTOR 60525256, ANO 2020, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 005/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Aquisição de peças e serviço para o conserto da retro escavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020, através de dispensa de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	VIDRO XCMG DA PORTA DO OPERADOR XT870BR-I	UNI	1	4.389,57	4.389,57
2	SERVIÇO DE VIDRACEIRO	UNI	1	250,00	250,00
3	TAMPA XCMG ABAS, ÓLEO MOTOR XT870BRI	UNI	1	198,00	198,00
4	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA	UNI	1	600,00	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de assinatura deste contrato entrega do objeto, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega deverá ser feita em até 15 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho, podendo ser prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pela secretaria solicitante.

4.2 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O veículo vai ser encaminhado até sede da contratada para o conserto e troca de peças através de servidor designado pelo secretário da secretaria de obras.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias com parcela única, após a entrega dos objetos e execução do serviço, apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato, a (contar do recebimento por parte da secretaria de fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.018, Manut. da sec obras, estradas e equipamentos, Despesa 2601, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.30, mat. Consumo e Projeto Atividade 2.018, Manut. Sec. Mun. Obras, Est. Equip. Despesa 2621, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.39, outros serv. PJ.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço (entrega) ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 – Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de

2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FISCAL DO CONTRATO:
